



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Número do Processo	10010.007359/0717-31
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	00.394.460/0117-71
Nome do Contribuinte	MINISTERIO DA FAZENDA
Data de Protocolo	05/07/2017

(CHECK LIST)**Anexos ao Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual (Relac), conforme a IN RFB nº 1.208, de 2011.**

Terminal: AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA-CNPJ 04.031.579/0001-00

Cidade: São José do Rio Preto UF: SP

Referência: 1º semestre de 2017

- (X) formulário de Acompanhamento da Execução Contratual de Porto Seco, conforme modelo constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa;
- (X) relatório da execução contratual, elaborado pelo fiscal do contrato, com as seguintes ocorrências:
- a) irregularidades constatadas no período, bem como as correspondentes medidas preventivas ou punitivas adotadas;
 - b) resultados de auditorias e outros procedimentos de fiscalização realizados;
 - c) informações sobre a observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições legais, regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados;
 - d) reajustes e revisões tarifárias ocorridos no período, acompanhados da devida fundamentação legal e, no caso de revisões, comprovação de sua necessidade em função do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - e) outras ocorrências relevantes que possam afetar a avaliação do desempenho da concessionária ou permissionária na prestação dos serviços delegados; e
- (X) cópia da tabela de preços e tarifas dos serviços públicos delegados vigente no final do semestre;
- (X) cópia das últimas demonstrações contábeis da concessionária ou permissionária, publicadas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no inciso XIV do art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995, acompanhadas dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente do último período disponível, expressados por intermédio da impressão da tela da consulta online no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos termos do parágrafo único do inciso V do art. 43 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU em 13 de outubro de 2010; e
- (X) V - cópia dos relatórios emitidos pela comissão designada pelo SRRF, conforme o disposto no § 2º do art. 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - RELAC

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE
MERCADORIAS EM PORTO SECO NA JURISDIÇÃO DA DRF/SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP**

Na condição de Fiscal do Contrato anexo ao Edital da Concorrência SRF/SRRF/8.^aRF n.º 04/98, objeto do **processo 10880.006.720/98-61**, por designação do Sr. Delegado da DRF-SJR através da Portaria n.º DRF/SJR N^o 29, de 26 de fevereiro de 2015, apresento este Relatório e anexos, referente ao período **1º semestre de 2017**, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB n^o 1208/2011.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO a JUNHO DE 2017

A empresa Automotive Distribuição e Logística Ltda, CNPJ 04.031.579/0001-00, presta serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias em Estação Aduaneira Interior desde a publicação do Ato Declaratório SRRF/8.^aRF n.º 03, de 18 de janeiro de 2001.

O **termo final de vigência do contrato** foi prorrogado através de seu **Quarto Termo Aditivo**, sendo fixado para a data de **27/01/2019**.

Neste semestre observou-se o desempenho da permissionária quanto ao cumprimento das disposições contratuais e ao atendimento às demandas da Receita Federal para o aperfeiçoamento das condições operacionais e de trabalho dos funcionários deste órgão, sendo apresentadas a seguir as principais considerações:

Avaliação das Condições de Funcionamento:

Embora a empresa tenha saneado os problemas apontados pelos usuários, no tocante à iluminação e telhado, foi aplicada penalidade por descumprimento contratual, conforme processo 10811.720180/2016-24, com cópia, em anexo, por não dispor de Gerente Técnico e não ter comprovado a retenção e recolhimento referente ao contrato de prestação de serviços de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8^a RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

empresa de segurança terceirizada. No entanto, apresentou recurso, o qual foi encaminhado à SRRF08, pendente ainda de apreciação.

Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

De acordo com o previsto em cláusula contratual, realizou-se, ao final do semestre, pesquisa junto a usuários do Porto Seco (importadores, exportadores, transportadores e despachantes), que atribuíram notas relativas a *segurança, infraestrutura e condições da prestação de serviços* da permissionária, mediante preenchimento de formulários nos quais puderam também apresentar críticas e sugestões. Os dados assim obtidos foram tabulados, servindo como base para a elaboração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (em anexo). A **MÉDIA GERAL** obtida para o período, igual a **9,78**, qualifica o serviço prestado como **BOM**.

Reunião da Comissão dos Representantes dos Usuários:

Em 14/07/2017, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP, às 14h, realizou-se a reunião da Comissão criada pela Portaria GAB/DRF/SJR nº 04, de 12/01/2016, com a presença de representantes dos usuários, da permissionária, e de outros servidores desta Unidade da RFB. Após balanço das providências adotadas em decorrência da reunião anterior, foi apresentado, aos participantes o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS para manifestação dos presentes em vista das notas obtidas na avaliação e das sugestões e reclamações dos usuários, conforme registrado na ATA DE REUNIÃO da Comissão de Representantes dos Usuários, cuja cópia encontra-se em anexo. Foi informado aos usuários que a ação judicial de despejo, noticiada na reunião anterior, encontra-se ainda pendente de decisão, conforme consulta realizada no site da Justiça Estadual de São Paulo.

Recolhimentos de Tributos e Contribuições:

Mensalmente têm sido apresentada, pela empresa, a Prestação de Contas contendo o relatório de faturamento por período, relatório de serviços cobrados por cliente e cópia do comprovante de recolhimento do FUNDAF.

Em anexo, segue relação geral – extraída do sistema VIA – referente aos recolhimentos de tributos efetuados pela permissionária, durante o 1º Semestre de 2017, a título de impostos, contribuições e FUNDAF. Acerca



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8^a RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

deste, colacionam-se a consulta dos recolhimentos referentes a janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2017.

Regularidade Perante SICAF e Órgãos Públicos:

A situação da permissionária é periodicamente verificada no sistema SICAF. Foram apresentadas as seguintes certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativas, as quais foram juntadas a este relatório após confirmação de autenticidade nos respectivos sites, nos casos em que a opção está disponível:

CND/CPeND	VÁLIDA ATÉ
Débitos Relativos aos Tributos Federal e à Dívida Ativa da União	06/01/2018
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo	10/01/2018
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto	10/01/2018
Certificado de Regularidade do FGTS	06/08/2017

Manutenção e Segurança do Trabalho;

Conforme constatado, a manutenção das instalações tem sido feita de modo adequado, mantidos os bons níveis de limpeza, organização e conservação, não havendo registros negativos quanto ao uso dos equipamentos e aos procedimentos de segurança do trabalho no período.

Tarifas:

Como se verifica na tabela de tarifas operacionais apresentada, correspondente ao mês de junho de 2017, os valores cobrados pelos serviços de armazenagem e movimentação não sofreram alterações em relação ao relatório anterior.

Demonstrativos Contábeis:

Encontram-se, em anexo, os últimos demonstrativos contábeis elaborados pela empresa até esta data - Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado em **31/12/2016**, publicados no jornal Diário da Região.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8ª RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

CONCLUSÃO:

Do que foi verificado, embora a empresa esteja prestando um serviço de qualidade e satisfatório aos usuários, foi aplicada penalidade por descumprimento contratual, conforme já relatado, com recurso ainda pendente de apreciação pela SRRF08.

Em 18/07/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Matr. 1.170.267
Fiscal do Contrato

ANEXOS

- TABELA DE TARIFAS OPERACIONAIS DA EADI VÁLIDA PARA O MÊS DE JUNHO/2017;
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 31/12/2016;
- CONSULTA AO SISTEMA SICAF EM JULHO 2017;
- CERTIDÕES DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS;
- FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ANEXO I) CONSOLIDADO PELA EMPRESA A PARTIR DOS DADOS QUE CONSTAM EM SEUS SISTEMAS;
- RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ALFANDEGAMENTO;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência Regional da Receita Federal - 8^a RF
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto
Equipe de Fiscalização Aduaneira - EFA

- PORTARIA DRFSJR nº 29/2015 - DESIGNA O FISCAL DE CONTRATO;
 - PORTARIA DRFSJR nº 04/2016 - DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO;
 - ATA DA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OCORRIDA EM JULHO/2017.
 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO 1º SEMESTRE DE 2017;
 - PLANILHA DE AFERIÇÃO DE NOTA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS;
 - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS;



TARIFÁRIO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

1. TARIFAS IMPORTAÇÃO

1.1. ARMAZENAGEM E SEGURO: mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem, por período de 10 dias ou fração.

- TAI1. 0,25% incidente sobre o valor CIF indicado na DI;
 - TAI2. R\$ 8,65 por metro cúbico (m^3) ou fração;
 - TAI3. R\$ 12,75 por metro quadrado (m^2) ou fração.

1.2. MOVIMENTAÇÃO: na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem;

1.2.1. MERCADORIA PAI ETIZADA:

- TMI1. R\$ 13,67 por metro cúbico (m^3) ou fração;
TMI2. R\$ 17,35 por tonelada ou fração.

1.2.2. MOVIMENTAÇÃO MERCADORIA NÃO PALETIZADA

- TMI3. R\$ 17,00 por metro cúbico (m^3) ou fração;
TMI4. R\$ 21,74 por tonelada ou fração.

2. TARIFAS EXPORTAÇÃO

2.1. ARMAZENAGEM E SEGURO: mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC, por período de 10 dias ou fração;:

- TAE1. 0,25% incidente sobre o valor FOB declarado;

TAE2. R\$ 8,67 por metro cúbico (m^3) ou fração;

TAE3. R\$ 12,75 por metro quadrado (m^2) ou fração.

2.2. MOVIMENTAÇÃO: na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC;

2.2.1. MERCADORIA PALETIZADA

- TME1. R\$ 12,67 por metro cúbico (m^3) ou fração;
TME2. R\$ 17,35 por tonelada ou fração.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



2.2.2. MOVIMENTAÇÃO MERCADORIA NÃO PALETIZADA:

- TME3. R\$ 17,00 por metro cúbico (m^3) ou fração;
- TME4. R\$ 21,74 por tonelada ou fração.

3. DESEMBARAÇO SOBRE RODAS E SERVIÇOS CONEXOS

3.1. DESEMBARAÇO SOBRE RODAS

- 3.1.1. **IMPORTAÇÃO:** serão cobradas as tarifas normais de ARMAZENAGEM, SEGURO E ESTADIA.
 - 3.1.1.1. Não serão cobradas as primeiras 24 horas de estadia.
- 3.1.2. **EXPORTAÇÃO:** será cobrada a tarifa de R\$ 150,00 por veículo/container para a liberação SISCOMEX/MIC DTA.
 - 3.1.2.1. Não serão cobradas as primeiras 24 horas de estadia. Após, serão aplicadas as tarifas desta tabela.
 - 3.1.2.2. Para cargas consolidadas será aplicada a taxa de R\$ 20,00 por Solicitação de Despacho – S.D.
 - 3.1.2.3. Se houver necessidade de armazenamento de mercadorias serão aplicadas as taxas constantes do item 2 e subitens.
 - 3.1.2.4. Quando ocorrer descarga ou desova a pedido do cliente e/ou fiscal serão aplicadas as taxas normais de movimentação.

3.2. ENERGIA ELÉTRICA

- 3.2.1. **CAMINHÃO/CONTAINER:** R\$ 168,00 por período de 24 horas ou fração, a contar da entrada no terminal da unidade de carga sob refrigeração (220V trifásica).
- 3.2.2. **CARGA FRIGORIFICADA:** somente aceitaremos em containeres / caminhões com sistemas de refrigeração próprios.
- 3.2.3. Para os containeres frigorificados ligados em tomada no pátio serão cobradas as tarifas de armazenagem /seguro e estadia de caminhão.

3.3. ESTADIAS:

- 3.3.1. **CAMINHÃO:** R\$ 30,00 por período de 24 horas ou fração.
- 3.3.2. **CONTAINER VAZIO 20':** R\$ 35,00 por período de 24 horas ou fração.
- 3.3.3. **CONTAINER VAZIO 40':** R\$ 50,00 por período de 24 horas ou fração.

3.4. COLOCAÇÃO DE LACRE: R\$ 15,00.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



3.5. UNITIZAÇÃO (EXPORTAÇÃO) E DESUNITIZAÇÃO (IMPORTAÇÃO) DE CARGA: quando houver unitização ou desunitização de carga containerizada serão aplicadas as taxas constantes do item 1.2, 2.2 e subitens.

3.6. LIMPEZA E DESINFECÇÃO:

3.6.1. CONTAINER 20': R\$ 30,00 - por unidade;

3.6.2. CONTAINER 40': R\$ 45,00 - por unidade.

3.7. PESAGEM DE GARGA OU VEÍCULOS: R\$ 10,00 - por serviço;

3.8. RETIRADA DE AMOSTRAS: R\$ 10,00 - por retirada;

3.9. LONAMENTO E DESLONAMENTO: R\$ 20,00 - por serviço;

3.10. EXPURGO E REEXPURGO: a combinar.

3.11. HANDLING: R\$ 180,00 – para container de 20' ou 40'.

3.12. DEMAIS SERVIÇOS: a combinar.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. MERCADORIAS ESPECIAIS

4.1.1. Mercadorias inflamáveis, tóxicas, corrosivas, odorantes, de manipulação penosa ou nociva serão aceitas a critério da EADI. Movimentação e seguro sofrerão acréscimos de 50% a 100%, de acordo com a seguinte classificação:

4.1.1.1. Classificação 1 e 7 (Explosivos / Radioativos): a EADI não recebe. Obs: Na chegada, sem a nossa autorização, de produtos das classes 1 e 7, não serão descarregados, porém, serão cobradas todas as tarifas devidas com acréscimo de 100% sobre o item armazenagem.

4.1.1.2. Classificação 2 (Gases sob pressão): acréscimo de 100% sobre o item armazenagem.

4.1.1.3. Classificação 3/4 (Inflamável), 6 (Tóxicos e Infectantes) e 9 (Perigosos diversos): acréscimo de 100% sobre item armazenagem.

4.1.1.4. Classificação 5 (Oxidante e Peróxidos Orgânicos): acréscimo de 75% sobre item armazenagem.

4.1.1.5. Classificação 8 (Corrosivos): acréscimo de 50% sobre item armazenagem.

4.1.2. Para volumes de grande peso, não containerizados (acima de 5.000 kg.) ou de dimensão fora de padrão, as tarifas de serviços deverão ser previamente ajustadas.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



- 4.1.3. Para os produtos que não atenderem as condições para um perfeito empilhamento, assim como aqueles de valor agregado incompatível com a área ocupada, as tarifas de serviços conexos deverão ser previamente combinadas.
- 4.1.4. Os produtos agrícolas e/ou de origem animal, industrializados ou não, serão vistoriados na entrada, e durante o período de armazenagem, por empresa de Inspetoria Internacional, à escolha da EADI. De acordo com o resultado do laudo, o depositante ou consignatário deverá tomar, de imediato, e às suas expensas, todas as providências recomendadas na vistoria.

4.2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 4.2.1. O horário normal de funcionamento da EADI é de segunda à sexta-feira das 8:00 às 20:00 horas.
- 4.2.2. A EADI não se obriga a receber ou entregar mercadorias fora do seu expediente normal. No entanto, caso sejam prestados serviços em horários extraordinários, a seu exclusivo critério, serão cobrados os seguintes acréscimos sobre as tarifas incidentes:

DIA	HORA	ACRÉSCIMO
Segunda a Sexta-feira	18:00 às 19:00h	50 %
	19:00 às 24:00h	80 %
	00:00 às 08:00h	100 %
Sábado	12:00 às 19:00h	80 %
	19:00 em diante	100 %
Domingos e Feriados		100 %

4.3. TARIFAS E FATURAMENTO

- 4.3.1. As tarifas consignadas nesta tabela aplicam-se de forma simultânea e cumulativa, de acordo com a natureza da operação.
- 4.3.2. A partir do segundo período a tarifa de armazenagem/seguro poderá ser cobrada em dobro.
- 4.3.3. As taxas referentes às mercadorias em bagagem, estadia de caminhão/container e desembaraço sobre rodas não excluem o pagamento da taxa base de armazenagem e seguro.
- 4.3.4. No regime de Entreponto Aduaneiro o faturamento dos serviços prestados na EADI será mensal, calculado sobre os estoques no início dos períodos. O prazo para pagamento é de 10 dias, a partir da data de emissão da fatura, mediante cadastro.
- 4.3.5. O período mínimo de armazenagem no regime de Depósito Alfandegado Público – DAP será de 10 (dez) dias. A cobrança será efetuada na data da efetiva saída da mercadoria.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



- 4.3.6. Vencido o prazo legal de armazenagem, no caso de importação, para efeito legal, será emitida a nota fiscal/fatura. Havendo efetiva liberação será aplicada a diferença até a data da saída da mercadoria.
- 4.3.7. Será cobrada a tarifa mínima de R\$ 200,00 por processo (DI/DA).
- 4.3.8. Os valores mencionados na D.I. serão reajustados de acordo com o dólar fiscal, do período de retirada efetiva da mercadoria.
- 4.3.9. Os valores devidos a EADI em razão do abandono de mercadorias serão cobrados dos respectivos consignatários ou representantes, incluindo-se o ressarcimento das despesas que a EADI tiver na prestação dos serviços e para destruição das mercadorias correspondentes.
- 4.3.10. Os valores constantes desta tabela poderão ser reajustados mediante prévia anuência da Receita Federal, assim como as tarifas relativas aos serviços conexos, quando do dissídio da categoria, poderão sofrer outras alterações a qualquer tempo, segundo as modificações de custos nos serviços.
- 4.3.11. Para efeito de faturamento será considerada a data de saída do último veículo transportador.
- 4.3.12. A mercadoria deverá ser retirada, da área alfandegada, em 48 horas após a liberação aduaneira.
- 4.3.13. Sobre os serviços/materiais cobrados ao "preço do dia" será aplicada pela EADI, a título de custo administrativo, uma taxa percentual a combinar.
- 4.3.14. O Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza (ISS) será cobrado de acordo com a legislação pertinente.
- 4.3.15. O presente tarifário é válido por 30 dias.

4.4. TERMO DE RESPONSABILIDADE E SEGURO

- 4.4.1. A EADI – RIO PRETO responderá pela guarda, conservação e entrega das mercadorias que constarem do Certificado de Depósito, consideradas a seu critério, como bem acondicionadas, ou com insuficiência de acondicionamento, responsabilizando-se, nos termos da Lei, perante os depositantes, pelas perdas ou avarias a que der causa, comprovadamente.
- 4.4.2. Para todos os efeitos, serão válidas as ressalvas feitas nos conhecimentos, nos termos, nos recibos de depósitos ou em quaisquer outros documentos, por ocasião da entrada ou saída do lote, ou ainda, quando da movimentação extraordinária solicitada e/ou determinada pelo depositante.
- 4.4.3. Cabe exclusivamente à depositária a indicação do local ou tipo de armazenamento no seu estabelecimento, bem como o julgamento sobre a necessidade ou não, de empilhamento de qualquer mercadoria. Entretanto, o depositante poderá solicitar previamente, por escrito, com os esclarecimentos e/ou justificativas necessárias, a alteração que desejar, a qual será aceita ou não pela depositária.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.



- 4.4.4. Compete exclusivamente à depositária, a classificação das mercadorias nas tarifas em vigor, decidindo como as mesmas devem ser aplicadas, o direito de fazer abrir os envoltórios, os invólucros internos ou retirar amostras para verificação do conteúdo dos mesmos, bem como o julgamento sobre as possibilidades ou não, de empilhamento de qualquer mercadoria.
 - 4.4.5. Em caso de sinistro, perda e/ou avaria, as indenizações poderão ser processadas dentro dos limites dos valores declarados em qualquer dos documentos de entrada ou recibo de depósito, sobre os quais está sendo cobrada a taxa de permanência e pago pela depositária o prêmio de seguro, cujas liquidações serão de acordo com as cláusulas das respectivas apólices e dispositivos estabelecidos pelo Instituto de Resseguros do Brasil.
 - 4.4.6. As mercadorias depositadas serão seguradas diretamente pela depositária em seu nome, contra incêndio, raios, roubo e furto.
 - 4.4.7. Quando o depositante pretender segurar a sua mercadoria contra outros riscos além dos contidos na apólice da depositária, a cobertura será feita em apólices específicas, com a cobrança dos prêmios em separado. Essas apólices serão em nome e à ordem da depositária.
 - 4.4.8. No transporte rodoviário fica estabelecido que somente serão aceitos na EADI, veículos devidamente credenciado e habilitados perante a Secretaria da Receita Federal, para Trânsito Aduaneiro e do tipo que ofereça condições de lacração pela Autoridade Fiscal de Plantão.
 - 4.4.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EADI, sempre em perfeita harmonia com a legislação de regência.

AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

DIÁRIO DA REGIÃO

Automotive Distribuição e Logística Ltda		
Balanço Patrimonial		
Encerrado em 31/12/2016		
ATIVO	PASSIVO	
CIRCULANTE	PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	FORNECEDORES	24.048,13
CURTISSIMO PRAZO	FORNECEDORES SERV E MATERIAIS	24.048,13
DIREITOS REALIZAVEIS CURTO PRAZO	OBRIGACOES TRABALHISTAS	58.975,48
ADIANTAMENTOS	FOLHA PAGAMENTOS EMPREGADOS	50.175,83
VALORES A COMPENSAR	ENCARGOS SOCIAIS EMPRESA	8.799,65
DIREITOS REALIZAVEIS CURTO PRAZO	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	161.252,75
ADIANTAMENTOS	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	2.533,47
VALORES A COMPENSAR	IMPOSTOS E CONTRIB S/LUCRO	8.886,54
Total Ativo Circulante	IMPOSTOS E CONTRIB S/ RECEITAS	149.832,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	OBRIGACOES DIVERSAS	3.318,80
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	SEGUROS CONTRATADOS	3.318,80
BENS E DIREITOS		
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	Total Passivo Circulante	244.276,36
Total Ativo Não Circulante	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	1.885.411,04
	Total Passivo Não Circulante	1.885.411,04
	PATRIMONIO LIQUIDO	(1.407.076,37)
	VALORES PATRIMONIAIS	(1.407.076,37)
Total Ativo	Total Passivo	722.611,03
		722.611,03

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

São José do Rio Preto - SP, 31 de dezembro de 2016.

A
Gemini Contabilidade e Consultoria S/S Ltda
CRC 2SP017348/O
Endereço: Rua Nove de Julho, 18-36 - Sala
Mirassol - SP
CEP 15130-000
Prozadoss - São Paulo

Declaro para os devidos fins, como sócio-administrador e responsável legal da empresa **Automotive Distribuição e Logística Ltda - EPP, CNPJ 04.031.579/0001-00**, que as informações relativas ao período base de 01/01/2016 a 31/12/2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
 - (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
 - (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Lori

José Garieri Neto
Sócio-administrador - CPF 159.901.528-50

Giulio A. De Serracca

Marcelo Aparecido Anastácio Pereira
Contador - CRC-1SB/148374/0-2



**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**

**Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **04.031.579/0001-00** Validade do Cadastro: **24/07/2017**

Razão Social / Nome: **AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Domicílio Fiscal: **70971 - São José do Rio Preto SP**

Unidade Cadastradora: **511424 - GERÊNCIA EXECUTIVA S. JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

Atividade Econômica: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

Endereço: **RUA PROFESSORA NAIR SANTOS CUNHA, 52 - São José do Rio Preto - SP**

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Validação: **06/01/2018**

FGTS Validação: **06/08/2017**

INSS Validação: **06/01/2018**

Trabalhista Validação: **06/01/2018** <http://www.tst.jus.br/certidao>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validação: **10/01/2018**

Receita Municipal Validação: **10/01/2018**

VI - Qualificação Econômico-Financeira – Validação: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 0.34; LG = 0.21; LC = 1.84**

Patrimônio Líquido: **R\$ -1.407.076,37**

Observar o disposto no art. 44 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.031.579/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:13:28 do dia 10/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2018.

Código de controle da certidão: 22E1-F5A7-7D85-403F

Código de controle da certidão: 22211-3A77D83-4631
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.031.579/0001-00

Data da Emissão : 10/07/2017

Hora da Emissão : 17:13:28

Código de Controle da Certidão : 22E1.F5A7.7D85.403F

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/07/2017, com validade até 06/01/2018.

Página Anterior



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.031.579/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17070035271-56

Data e hora da emissão 11/07/2017 18:09:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.031.579/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17070035271-56
Data e hora da emissão 11/07/2017 18:09:13
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA – DAFT**

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº: 00958143/2017

Contribuinte: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA**Endereço: R NAIR SANTOS CUNHA - PROFESSORA, 52****WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI - DIST. IND.****Cadastro: 1140550**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente CERTIFICAMOS, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado encontra-se com débitos administrados junto ao CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO com a exigibilidade SUSPENSA perante à Fazenda Municipal, nos termos do inciso VI do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), no item "Eu Preciso".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

São José do Rio Preto - SP, 11 de JULHO de 2017.

Emitida às 18:00:07 do dia 11/07/2017

Código de controle da certidão: 000289.324869.000114.055021.107201.7180280

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES ***

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

RESULTADO DA CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO**Data da Emissão: 11/07/2017****Hora da Emissão: 18:00:07****Código de Controle: 0002893248690001140550211072017180280****Nº Certidão: 958143****Tipo da Certidão: CERTIDÃO DÉBITOS-INTERNET****Situação: POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Certidão válida até o dia 11/01/2018**

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04031579/0001-00

Razão Social: AUTOMOTIVE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

Endereço: RUA PROF NAIR SANTOS CUNHA 52 / DIST INDUSTRIAL / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15035-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2017 a 06/08/2017

Certificação Número: 2017070803044295890025

Informação obtida em 12/07/2017, às 10:39:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTRARIA DRFSJR N° 29, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO

PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicado no DOU de 17/05/2012, alterada pela Portaria MF nº 512 de 02/10/2013, publicada no DOU de 04/10/2013, e em atendimento ao disposto no artigo 20 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04/11/2011, publicada no DOU de 08/11/2011, e no parágrafo 11 da cláusula 3^a do Anexo I do Edital de Licitação/Concorrência EADI/SRRF/8^a RF/Nº 4/1998, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula siapecad nº 1170267, para fiscal do contrato de permissão para prestação de serviços em porto seco, celebrado entre a UNIÃO e a AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 04.031.579/0001-00, conforme processo administrativo número 10.880.006720/98-61.

Art. 2º Dispensar CARLOS HENRIQUE DA SILVA, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula siapecad nº 91067, do encargo de fiscal do contrato especificado no art. 1º.

Art. 3º O fiscal designado deverá ser substituído em suas ausências e impedimentos legais por JEFFERSON FERNANDES PEREIRA, Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula siapecad nº 76397.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DRFSJR nº 25 de 03/04/2014, publicada no BS/SRRF08/SP nº 14 de 04/04/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB e terá vigência de dois anos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período.

SÉRGIO LUIZ ALVES

**Receita Federal**

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24
de agosto de 2001**

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
SERGIO LUIZ ALVES em 26/02/2015.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

ZWPupPBRXhZxQz627L1kzIB9haBKC7wA5tDDLToE3/U=



MINISTÉRIO DA FAZENDA

**PORTRARIA DRFSJR N° 4, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

Constitui Comissão Fiscalização Serviços – Porto Seco.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2012, alterada pela Portaria MF nº 512 de 02/10/2013, publicada no DOU de 04/10/2013 e Portaria MF nº 448, de 27 de outubro de 2014, publicada no DOU de 31/10/2014, **resolve**

Art. 1º Constituir comissão composta pelos membros abaixo mencionados para fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços executados pela permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto, empresa AUTOMOTIVE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 04.031.579/0001-00.

PARTICIPANTES:

Valdeir Lopes Machado Junior, AFRFB, matrícula Siapecad: 1170267 – fiscal do contrato de permissão;

Jefferson Fernandes Pereira, AFRFB, matrícula Siapecad: 76397- Chefe Substituto da Equipe Aduaneira e fiscal substituto do contrato de permissão;

Jose Carlos Bertelli, CPF: 066.899.998-58, Fiel do Armazém e Representante da Permissionária;

Jose Garieri Neto, CPF: 159.901.528-50, Sócio Gerente e Representante da permissionária;

Caroline Caneira da Silva, CPF: 371.459.708-56, Representante dos Importadores pela empresa Bela Flor Com. de Floress Ltda;

Ellen Roberta Ioca Machado, CPF: 288.943.458-31, Representante dos Exportadores pela empresa Cobb-Vantress Brasil Ltda;

Patricia Almeida Simplicio de Oliveira, CPF: 184.452.578-38, Representante dos Despachantes pela empresa Vogel Transp e Ag. de Carga Internac Ltda;

Wellington Leandro Carneiro, CPF: 184.503.628-06, Representante dos Transportadores pela empresa Graneleiro Transportes Rodoviários Ltda;

Art. 2º Fica revogada a Portaria DRFSJR N° 56, de 13/07/2015, publicada no BS/SRRF08RF/SP nº 131, de 14/07/2015

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data devendo ser publicação, no Boletim de Serviço da Receita Federal do Brasil.

FERNANDA HELENA DE PAULA SOUZA

**Receita Federal**

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24
de agosto de 2001**

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

FERNANDA HELENA DE PAULA SOUZA em 12/01/2016.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

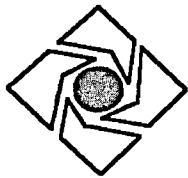
<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

wQ6EyFT6q8AA5N/L28eMOAxQ1D4YfdRqr4EiwIMAnGI=



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL/8^a RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EQUIPE ADUANEIRA - EAD**

ATA DE REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO PORTO SECO

1º SEMESTRE/2017

**LOCAL DA REALIZAÇÃO
DATA DA REALIZAÇÃO
PARTICIPANTES**

**:DRF/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
:14/07/2017 HORA: 14:00 hs
:Sérgio Luiz Alves, Valdeir Lopes Machado
Junior, Patrícia Almeida Simplício de Oliveira,
Jose Carlos Bertelli, Jose Garieri Neto**

PAUTA

:Avaliação dos Serviços Prestados no 1º Semestre/2017 pela permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto/SP, empresa Automotivo Distribuição e Logística Ltda.

Aos catorze de julho do ano de dois mil e dezessete (20/01/2017), às 14:00 horas, no Gabinete da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, sob a presidência do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Sérgio Luiz Alves, Delegado da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, esteve reunida a Comissão criada pela Portaria DRFSJR/04 de 12 de janeiro de 2016, para avaliar qualidade da prestação dos serviços executados no 1º semestre/2017, pela permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto, empresa Automotive Distribuição e Logística Ltda, CNPJ 04.031.579/0001-00, e discutir sugestões para seu aprimoramento, em cumprimento às disposições contidas no artigo 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, e no item 5 da Portaria 121, de 30/07/1999, do Superintendente Regional da Receita Federal na 8ª RF.

Estiveram presentes na reunião, além do Delegado, os integrantes da Comissão de Fiscalização dos Serviços Prestados pela permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto, designados pela Portaria DRFSJR 04, de 12 de janeiro de 2016, exceto Caroline Caneira da Silva, Ellen Roberta Ioca Machado, e Wellington Leandro Carneiro que, mesmo convocados, não compareceram.

Inicialmente, o Sr. Delegado agradeceu a presença de todos e sua disponibilização em compor a Comissão e participar da reunião.

Continuando, eu Valdeir Lopes, fiscal do contrato, informei aos participantes o resultado da Avaliação dos Serviços Prestados pela Permissionária, conforme determinação da CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO, constante do Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias no Porto Seco em São José do Rio Preto, e que pela correspondente avaliação dos usuários resultou na nota de 9,78 (nove vírgula setenta e oito), nota que considera o serviço como **BOM**.

Em seguida, solicitei ao Sr. Jose Garieri informações atualizadas sobre a ação judicial de despejo, intentada pelos proprietários do imóvel onde funciona o Porto Seco e antigos proprietários da Automotive, contra os atuais proprietários.

O Sr. Garieri informou que o processo continua na mesma situação e que ainda não houve decisão quanto ao mérito. Reforçou, ainda, que, do seu ponto de vista, não há riscos para os usuários quanto à continuidade dos serviços, pois, mesmo que houver decisão judicial desfavorável, efetuará o depósito judicial dos valores controversos demandados, e recorrerá às instâncias judiciais superiores, o que certamente garantiria a continuidade do funcionamento do Porto Seco no mínimo até o advento contratual. Com relação a esta questão, observou que protocolou requerimento solicitando a prorrogação do contrato de concessão, e que aguarda decisão da SRRF08, já que a incerteza na continuidade ou não do contrato, acaba atravancando a decisão de investimentos na EADI, e que não seria prudente um investimento da ordem de R\$ 5.000.000,00, por exemplo, sem uma definição.

Eu esclareci para a Sra. Patrícia que o contrato de concessão, se não prorrogado, encerra-se em janeiro de 2019.

O Sr. Garieri informou também que existem Portos Secos que não tiveram seus contratos prorrogados e que funcionam há mais de 20 anos sob amparo de liminares, que há jurisprudência favorável neste sentido, e que intenciona adotar o mesmo caminho, se for o caso.

Passada a palavra à representante dos Despachantes, a Sra. Patrícia manifestou que está satisfeita com os serviços prestados pela permissionária, que inclusive deu nota 10 em todos os itens, o que demonstraria seu grau de satisfação com os serviços.

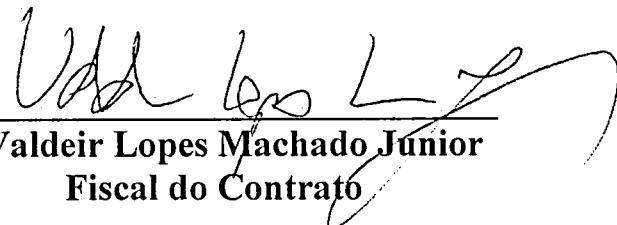
Ausentes os representantes dos importadores, exportadores e dos transportadores.

Não havendo mais nada a tratar, novamente agradeci a presença de todos e dei por encerrada a reunião.

Lavrei a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes.



Sérgio Luiz Alves
Delegado



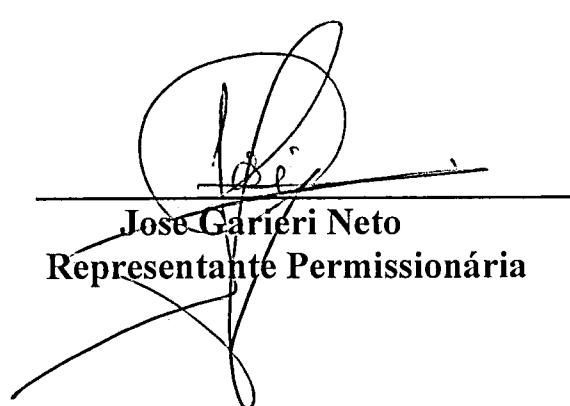
Valdeir Lopes Machado Junior
Fiscal do Contrato



Patrícia Almeida Simplício Oliveira
Representante dos Despachantes



José Carlos Bertelli
Representante Permissionária



José Garieri Neto
Representante Permissionária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto/SP
Equipe Aduaneira - EAD

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS
SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO EM SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO no 1º semestre 2017

(INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 1.208/2011 -- PORTARIA SRRF/8ª RF 121/99)

Aos 14 dias do mês de JULHO de 2017, às 14:00 hs, nas dependências da Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto - DRF/SJR/SP, situada na Rua Roberto Mange, nº 360 - São José do Rio Preto/SP, reuniu-se (com ausências, conforme consta da ATA da reunião) a Comissão Especial designada pelo Delegado da DRF/SJR/SP, composta na forma abaixo discriminada, a fim de avaliar a prestação dos serviços executados pela permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto, empresa Automotive Distribuição e Logística, CNPJ 04.031.579/0001-00, executados no período compreendido entre 01/01/2017 a 30/06/2017, nos termos do disposto no artigo 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.208/2011, de 04/11/2011, e na Portaria SRRF/8ª RF nº 121, de 30/07/99, concluindo pelas seguintes considerações:

1) DA COMISSÃO:

A Comissão Especial destinada à avaliação dos serviços prestados no Porto Seco em São José do Rio Preto foi designada por ato formal do Delegado da DRF/SJR/SP por meio da Portaria nº DRFSJR/04, de 12 de janeiro de 2016, e está composta de representantes da Secretaria da Receita Federal – RFB, em atividade na área aduaneira da DRF/SJR/SP e outros membros externos da RFB, escolhidos entre os principais usuários dos serviços prestados pela empresa Automotive Distribuição e Logística Ltda, permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto, conforme segue:

- Valdeir Lopes Machado Junior, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, membro da Equipe Aduaneira da DRF/SJR/SP e fiscal do contrato de permissão do Porto Seco;
- Jefferson Fernandes Pereira, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Auditor-Fiscal da Receita Federal, Chefe-Substituto da Equipe Aduaneira da DRF/SJR/SP e fiscal substituto do contrato de permissão do Porto Seco;
- José Carlos Bertelli, Fiel do Armazém e representante da Permissionária
- José Garieri Neto, Sócio-Gerente e representante da Permissionária;
- Ellen Roberta Ioca Machado, representante dos exportadores pela empresa Cobb-Vantress Brasil Ltda;
- Caroline Caneira da Silva, representante dos importadores pela empresa Bela Flor Com. De Flores Ltda;
- Patrícia Almeida Simplício de Oliveira - representante dos despachantes aduaneiros pela empresa Vogel Transporte e Agenciamento de Carga Internacional Ltda;

Relatório de Avaliação das atividades do Porto Seco em São José do Rio Preto - Portaria SRRF/8ª RF 121/99 - Página 1 de 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto/SP
Equipe Aduaneira - EAD

- Wellington Leandro Carneiro, representante dos Transportadores pela empresa Graneleiro Transportes Rodoviários Ltda.

2) CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias do Porto Seco em São José do Rio Preto acrescentou a “Cláusula Décima-Terceira - Da Qualidade do Serviço”, na qual está prevista a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela permissionária e tendo por fundamento o constante de formulários de avaliação próprios, devidamente preenchidos por usuários desses serviços.

Os formulários foram enviados no mês de julho/2017 aos usuários elencados anteriormente para recolhimento até o dia da reunião.

As pontuações atribuídas aos quesitos em todos os formulários foram então alocadas em planilha para melhor visualização (em anexo), com os correspondentes comentários, críticas e sugestões.

3) AVALIAÇÃO

A nota final obtida para aferição da qualidade dos serviços é obtida mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(N1 \times p1) + (N2 \times p2) + (N3 \times p3)}{(p1 + p2 + p3)}$$

onde:

N1, N2 e N3: Médias aritméticas das notas atribuídas pelos diversos usuários, respectivamente, aos indicadores

- SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA;
- INFRA-ESTRUTURA DA EADI; e
- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

p1, p2 e p3: Peso atribuídos pelo fiscal do contrato, respectivamente, aos indicadores 1, 2, e 3 especificados acima.

A aferição da qualidade dos serviços prestados dá-se em função da nota final, conforme a seguinte tabela:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto/SP
Equipe Aduaneira - EAD

NOTAS FINAIS	QUALIDADE DOS SERVIÇOS
0	PÉSSIMOS
1 a 3	RUINS
4 a 6	RAZOÁVEIS
7 a 9	BONS
10	ÓTIMOS

RESULTADOS:

A partir da tabulação das notas constantes de todos os formulários preenchidos pelos usuários (formulários nº 1 a 5), chegou-se ao seguinte resultado:

N1= 9,00 (média referente à segurança);
 N2= 10,00 (média referente à infraestrutura); e
 N3= 10,00 (média referente às condições da prestação dos serviços).

Com a adoção dos pesos p1=3, p2=3 e p3=4, tem-se a **NOTA FINAL igual a 9,78.**

4) DAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO

Dada a palavra aos presentes na reunião, foram tecidas as seguintes considerações:

- Passada a palavra à representante dos Despachantes, a Sra. Patrícia manifestou que está satisfeita com os serviços prestados pela permissionária, que inclusive deu nota 10 em todos os itens, o que demonstraria seu grau de satisfação com os serviços. E que não teria nenhuma sugestão para implementação ou melhoria.
- Ausentes os representantes dos importadores, exportadores e dos transportadores.



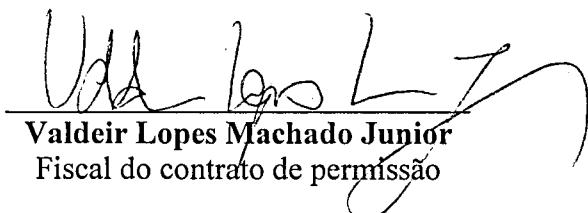
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto/SP
Equipe Aduaneira - EAD

5) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima, pode-se concluir que a permissionária do Porto Seco em São José do Rio Preto vem realizando um bom trabalho referente às suas tarefas primordiais de prestação de serviços de movimentação e armazenagem de mercadorias.

Os usuários, em consonância com os representantes da Receita Federal, estão de comum acordo que sempre há melhorias que possam contribuir para a consecução dos objetivos comuns, notadamente o de propiciar um incremento das atividades do comércio exterior naquele recinto, o que, inclusive, já vem ocorrendo.

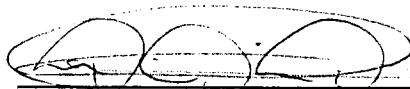
São José do Rio Preto, 14 de julho de 2017.



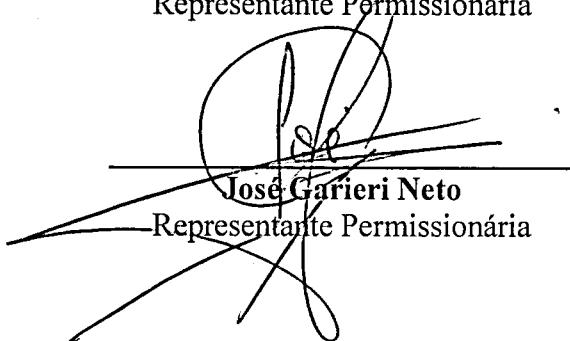
Valdeir Lopes Machado Junior
Fiscal do contrato de permissão



Patrícia Almeida Simplício de Oliveira
Representante dos Despachantes



José Carlos Bertelli
Representante Permissionária



José Garieri Neto
Representante Permissionária

AFERIÇÃO DA NOTA DO PORTO SECO EM S.J.R. PRETO/SP
REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2017

USUÁRIOS	INDICADORES		
	1	2	3
COBB VANTRESS (exportador)	10	10	10
VOGEL (despachante)	10	10	10
BELA-FLOR (importador)	9	9,5	9,5
GRANELEIRO (transportador)	0	0	0
	S1	S2	S3
SOMA	29	29,5	29,5
	Q1	Q2	Q3
QUANTIDADE	3	3	3
	N1=S1/Q1	N2=S2/Q2	N3=S3/Q3
MÉDIA	9,67	9,83	9,83
	P1	P2	P3
PESOS	3	3	4
	(N1 x P1) +	(N2 x P2) +	(N3 x P3)
NOTA	10		
NOTA FINAL	9,78		

São José do Rio Preto, 14 de julho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEIR LOPES MACHADO JUNIOR
AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Fiscal do Contrato de Permissão

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
PRESTADOS NO PORTO SECO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP**

1º Semestre / 2017

NOME DA PERMISSIONÁRIA	AUTOMOTIVE DISTR LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	04.031.579/0001-00
UNIDADE DA RFB JURISDICIONANTE	DRF/SJR PRETO/SP

NOME DO USUÁRIO / EMPRESA	PATRICIA ALMEIDA / VOGEL
CNPJ / CPF	184.452.578-38
ÁREA DE ATUAÇÃO (importador, exportador, transportador, despachante,...)	DESPACHANTE ADUANEIRO

INDICADORES DE AVALIAÇÃO
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E ÀS CARGAS	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c)	10

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços Conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Name legível, CPF e Assinatura do Responsável ou Representante Legal	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
 Patricia Almeida S. de Oliveira Despachante Aduaneiro REG: 8D.04.244 CPF: 184.452.578-38	A Vogel Transporte e Agenciamento de Carga Internacional Ltda, está bem assessorado pelo EADI.

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
PRESTADOS NO PORTO SECO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP**

NOME DA PERMISSIONÁRIA	AUTOMOTIVE DISTR LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	04.031.579/0001-00
UNIDADE DA RFB	DRF/SJR PRETO/SP
JURISDICIONANTE	

NOME DO USUÁRIO / EMPRESA	Cobb Vantress Brasil Ltda.
CNPJ / CPF	00.466.591/0001-97
ÁREA DE ATUAÇÃO (importador, exportador, transportador, despachante,...)	Exportador

INDICADORES DE AVALIAÇÃO [em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E ÀS CARGAS	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c)	10

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços Conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

Nome legível, CPF e Assinatura do Responsável ou Representante Legal	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
 Ellen Roberta Ioca Machado CPF: 288.943.458-31 Gerente de Planejamento e Comércio Exterior	

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
PRESTADOS NO PORTO SECO EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP**
1º Semestre / 2017

NOME DA PERMISSÃO	AUTOMOTIVE DISTR LOGÍSTICA LTDA
CNPJ	04.031.579/0001-00
UNIDADE DA RFB JURISDICIONANTE	DRF/SJR PRETO/SP

NOME DO USUÁRIO / EMPRESA	BELA FLOR COMERCIO DE FLORES RIO PRETO LTDA
CNPJ / CPF	05.825.017/0001-020
ÁREA DE ATUAÇÃO (importador, exportador, transportador, despachante,...)	IMPORTAÇÃO

INDICADORES DE AVALIAÇÃO
[em frações de 0,5 (meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E ÀS CARGAS	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	4,5
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	4,5
NOTA - INDICADOR 1 (soma a+b)	9

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco (máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	1,5
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 2 (soma a+b+c)	9,5

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	1,5
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços Conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA - INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	9,5

Nome legível, CPF e Assinatura do Responsável ou Representante Legal	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
CAROLINE CANEIRA DA SILVA 371.459.708-56 <i>Caroline Caneira</i>	

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE LOCAL/RECINTO ALFANDEGADO DA 8^a RF

I – Infraestrutura e condições das instalações	Condições		
	Boa	Regular	Ruim
Infraestrutura viária de acesso ao local		X	
Higiene e conforto do recinto e das áreas da RFB	X		
Área isolada por obstáculos naturais () Sim (X) Não			
Observações: pavimentação insuficiente que ocasiona formação de barros e poças.			

II - Segregação e proteção física da área do local ou recinto	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Muros, Alambrados, Cercas e Divisórias – Altura: 1,90 m	X			X		
Portões de Entrada ou Saída – Quantidade: 2	X			X		
Segregação entre as áreas de armazenagem de mercadorias	X			X		
Observações: Os muros, alambrados, cercas e divisórias são inadequados de forma a direcionar a entrada ou saída de pessoas, veículos, cargas e bens de viajantes por ponto autorizado, conforme Art. 6º, § 1º, da Portaria RFB 3518, de 30 de Setembro de 2011.						

III - Edifícios e instalações	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Pátio de estacionamento de veículos – Área: 5.367,98 m ²	X			X		
Pátio de contêineres – Área: 5.367,98 m ²	X			X		
Pátio de armazenagem de granéis – Área: 200 m ²	X			X		
Pátio de armazenagem de carga solta – Área: 2.883 m ²	X			X		
Guaritas – Quantidade: 1	X			X		
Portarias – Quantidade: 1	X			X		
Espaços em área coberta para verificação de mercadorias – Área: 100 m ²	X			X		
Iluminação externa dos pátios do recinto	X			X		
Iluminação interna dos armazéns	X			X		
Instalações de outros órgãos da administração pública	X			X		
Especificificar: ANVISA e VIGIAGRO						
Vagas de estacionamento para uso exclusivo da RFB – Quantidade: 3	X			X		
Depósito para armazenagem de amostras – Área: 12 m ²	X			X		
Depósito de mercadorias apreendidas – Área: 12 m ²	X			X		
Sinalização horizontal e vertical das vias e áreas de armazenagem	X			X		
Unidades armazenadoras de cargas importadas						
Armazéns – Área: 6.300 m ²	X			X		
Silos – Capacidade: m ³		X				
Tanques – Capacidade: m ³		X				
Outros (especificar): - Área ou Capacidade m ² ou m ³		X				
Unidades armazenadoras de cargas a exportar						
Armazéns – Área: 2.750 m ²	X			X		
Silos – Capacidade: m ³		X				
Tanques – Capacidade: m ³		X				
Outros (especificar): - Área ou Capacidade m ² ou m ³		X				
Distribuição conveniente das áreas internas em relação às linhas de fluxo no local ou recinto	X			X		
Local para o atendimento aos usuários, motoristas, despachantes e outros intervenientes	X			X		
Observações:						

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE LOCAL/RECINTO ALFANDEGADO DA 8^a RF

--

IV – Escritório e outras áreas destinadas à RFB	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Equipamentos e serviços de telefonia	X			X		
Rede exclusiva da RFB com os respectivos equipamentos e acesso à Internet	X			X		
Mobiliário e infraestrutura	X			X		
Equipamentos de informática	X			X		
Bancada para verificação de mercadorias/bagagem	X			X		
Neste item, verificar se os equipamentos são suficientes para atuação da fiscalização aduaneira. Caso não seja, relatar no tópico “irregularidades”, abaixo.						
Observações:						

V - Balanças e outros instrumentos de quantificação	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Balança Rodoviária	X			X		
Balança Ferroviária		X				
Balança Fluxo Estático		X				
Balança Fluxo Dinâmico		X				
Medidor de Fluxo		X				
Medidores de Nível		X				
Balança pequenos volumes (até 500 kg)	X			X		
Balança de precisão	X			X		
Coletor de dados		X				
Os equipamentos para quantificação estão interligados aos sistemas informatizados?		X				
Observações: A permissionária será intimada para adequar os equipamentos de quantificação para estarem interligados aos sistemas informatizados.						

VI - Instrumentos e aparelhos de inspeção não invasiva de cargas e veículos	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Scanners	Quantidade:	Capacidade:		X		
Observações:						

VII - Edifícios e instalações, equipamentos, instrumentos e aparelhos para verificação de mercadorias que exijam cuidados especiais	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Unidades armazenadoras de cargas frigorificadas	X			X		
Unidades armazenadoras de cargas perigosas	X			X		
Unidades armazenadoras de cargas especiais	X			X		
Observações:						

VIII – Sistemas informatizados	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Monitoramento por câmeras	X			X		
Acesso de pessoas e veículos	X			X		
Movimentação de cargas e estocagem de mercadorias	X			X		
Observações:						

Modelo Aprovado pela Norma de Execução COANA nº 002 de 02 de abril de 2013

2/3

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE LOCAL/RECINTO ALFANDEGADO DA 8ª RF

IX – Verificações cadastrais	Existência			Condições		
	Sim	Não	Não se aplica	Boa	Regular	Ruim
Comprovação da regularidade do FGTS	X					
Comprovação da regularidade de recolhimento ao FUNDAF	X					
Existe registro de ocorrências no RADAR	X					
Comprovante de regularidade perante à RFB	X					
Comprovação de validade do ISPS CODE			X			

X – Observações gerais/Orientações:

XI – Irregularidades detectadas/Falhas de sistema ou equipamento (ESPECIFICAR TODOS OS ITENS AVALIADOS COMO REGULAR OU RUIM): Infraestrutura viária de acesso ao local.

XII – Providências adotadas/Intimações/Autuações:

A permissionária será intimada para:

- 1 - adequar os equipamentos de quantificação para estarem interligados aos sistemas informatizados.
 - 2 – instalar scanner de leitura de placas.
 - 3 – desocupar a área do DAC ocupada indevidamente.

XIII – Comissão	DATA: 13/06/2017
Nome	Assinatura
ANTONIO SÉRGIO LOPES – Matr. 63891	
MARCOS VEIGA – Matr. 65541	
JEFFERSON FERNANDES PEREIRA – Matr. 76397	



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por GEORGE LOUIZOS em 24/07/2017 14:58:00.

Documento autenticado digitalmente por GEORGE LOUIZOS em 24/07/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por JEANNE WANDERLEY ANDRADE em 27/07/2017.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Outros".

3) Selecione a opção "eAssinaRFB - Validação e Assinatura de Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0717.13500.WCD2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.